



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 401 / 24
DATA: 09/08/24
HORÁRIO: 14 : 38 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: [assinatura]

OF/PMMF/GP/Nº 413/2024

ADRIANA VIDIGAL DE CASTRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

Muniz Freire/ES, 06 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 014/2024 com a Mensagem nº 014/2024, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003500390039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 014/2024

Muniz Freire/ES, 06 de agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 014/2024 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

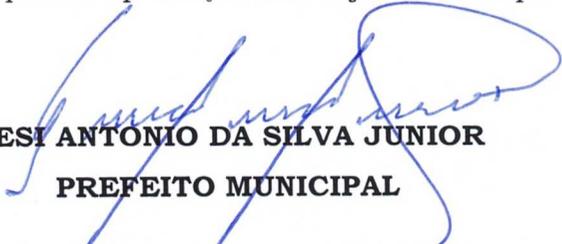
O objetivo do Projeto é promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a recursos recebidos no final do mês de maio de 2024, relacionados no art. 1º da presente proposição, cuja transferência para a referida Instituição se faz necessária.

Neste sentido, para promover o repasse em comento, o Município necessita de autorização legal.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei autorizando o Município a repassar o valor acima citado para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, o mais urgente possível, tendo em vista que a referida Instituição necessita do recurso para manutenção de suas atividades.

A título de prestar maiores esclarecimentos aos nobres Edis, estamos encaminhando, anexo à presente mensagem, minuta do contrato a ser firmado e cópia dos requerimentos protocolados pela referida Instituição.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" DE MUNIZ FREIRE/ES.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire -ES, CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 005.212.667-69, residente e domiciliado em Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência da **Secretária Municipal de Saúde**, representada pela Sr^ª. **RITA DE CÁSSIA FONTES**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.629/001-60, com sede à Rua Cônego José Bazzarella, representada por sua Presidente **ISABEL MENDES MOULIN**, inscrito no CPF sob o nº 873.547.807-15, tendo em vista repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal n.º xxxxxx/xxxx, resolvem assinar o presente Contrato, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto promover o repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia "Jesus Maria e José", conforme Processos Administrativos nº 011700/2024 e 010841/2024, conforme tabela abaixo:

DATA	RECURSO	VALOR (R\$)
23/05/2024	Estadual: Custeio MAC	200.000,00
24/05/2024	Federal: Incremento MAC	250.000,00
TOTAL		450.000,00

Parágrafo 1º - A transferência do valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), refere-se a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Jackeline Rocha no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a Emenda Parlamentar nº 41800005 do Senador Fabiano



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

- listagem de atendimentos no serviço;
- notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos e descrição dos valores;
- relatório de prestação de contas financeira;
- extratos bancários;
- declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do presente Contrato, quando for o caso;
- relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- relação de serviços prestados, quando for o caso;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso; e

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE:

- a) Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros, em uma única parcela à Contratada;
- c) Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- d) Emitir relatórios de análise das prestações de contas parciais apresentadas pela Contratada;
- e) Emitir relatório final das prestações de contas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

6.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seus representantes, designados pela Secretaria demandante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente contrato.

9.2 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 - Ficam designados para fiscais deste Contrato, os seguintes servidores:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxxxxxx (Titular).

b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxxxxxx (Suplente).

9.4 - São responsabilidades do Fiscal do presente CONTRATO:

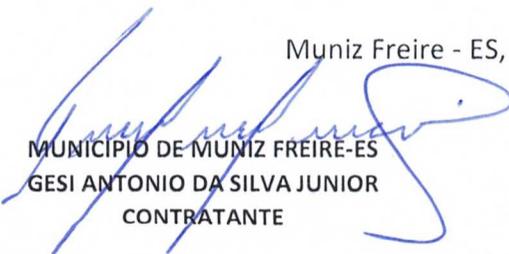
a) zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire, para solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

Muniz Freire - ES, xx de xxxxxxxx de xxxx.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA E JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente aos seguintes recursos recebidos cuja transferência para a referida Instituição se faz necessária:

DATA	RECURSO	VALOR (R\$)
23/05/2024	Estadual: Custeio MAC	200.000,00
24/05/2024	Federal: Incremento MAC	250.000,00

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados ao valor total constante no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até o encerramento do montante final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 06 de agosto de 2024.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

